



## DECRETO Nº 158/2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Barracão/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legis que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido para o Município de Barracão, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resguardada a autonomia.

**§ 1º** Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município de Barracão, com ou sem rateio de despesas.

**§ 2º** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

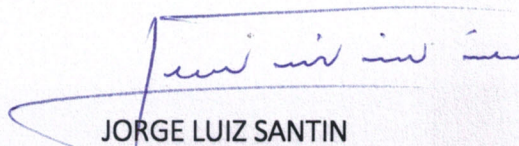
**§ 3º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.



**Art. 3º** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade da Secretaria Administração e Secretaria de Finanças, em conjunto com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de abril de 2021.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

AÇÃO	APLICAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Constituir grupo de avaliação do Decreto nº 10.540/2020.	Elaboração e Publicação de Decreto estabelecendo o Plano de Adequação ao SIAFIC.	Maio/2021	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Análise do Decreto nº 10.540/2020 e interpretação dos critérios técnicos; Análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.	Janeiro/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Alinhar o entendimento com a empresa fornecedora do Software quanto às ações que estão em curso para adequação do sistema (SIAFIC).	Apresentar à fornecedora do Software a Análise comparativa entre o Decreto e a situação atual; Solicitar à empresa que realize as adequações caso sejam necessárias.	Junho/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Estipular prazo para verificação das adequações solicitadas à fornecedora do Software quanto ao atendimento SIAFIC.	Adaptação dos usuários as ferramentas do sistema.	Setembro/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Iniciar a Execução do SIAFIC.	Alimentação e envio de dados no sistema.	Janeiro/2023	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 156/2021**

**EXONERA SERVIDOR**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a servidora municipal ROSIELE BARBOSA, do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de abril de 2021.

*Jorge Luiz Santin*  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 157/2021**

**EXONERA DAS AULAS EXTRAORDINÁRIAS**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a servidora municipal MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, das aulas extraordinárias a partir do dia 30/04/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de abril de 2021.

*Jorge Luiz Santin*  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**ATA Nº 01/2021 - SIAFIC**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às treze e trinta horas, reuniram-se na sala de reuniões anexo à Prefeitura Municipal de Barracão membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal para discutir sobre a elaboração do Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle). Estiveram presentes: João Maria Carvalho de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Claudinei Roberto Chiogna e Gládis Regina Porsch representando o Legislativo Municipal, Lenocir Luiz Novak, Eliane Rosa Mizher, Marli Dombroski, Satriana Borges, Diana De Marchi e Carlos Gesner Alves do Executivo Municipal. Iniciando os trabalhos foi discutido sobre os padrões exigidos pelo Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e definido após esclarecimento de dúvidas as ações para elaboração do plano. Não havendo mais nada a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

*João Maria Carvalho de Freitas, Claudinei Roberto Chiogna, Gládis Regina Porsch, Lenocir Luiz Novak, Eliane Rosa Mizher, Marli Dombroski, Satriana Borges, Diana De Marchi, Carlos Gesner Alves*

ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**ATA Nº 02/2021 - SIAFIC**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às treze e trinta horas, reuniram-se novamente na sala de reuniões anexo à Prefeitura Municipal de Barracão os membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal que estiveram presentes na reunião do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um para conclusão do Plano de Ação SIAFIC. Foi editado Decreto Municipal nº 158/2021, que Estabelece o Plano de Ação do Município de Barracão/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e Anexo I que fará parte integrante do Decreto estabelecendo as ações, aplicação, prazos e responsáveis. Após conclusão da elaboração do Decreto e Plano de Aplicação, foi mencionado que referidos documentos serão disponibilizados na página do Município, publicado em jornal eletrônico e jornal impresso de circulação regional, informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle interno e externo que os solicitar. Quanto as ações e prazos de execução, será acompanhado pelos setores responsáveis mencionados no Anexo I e lavrado em ata. Não havendo mais nada a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

*Eliane Rosa Mizher, Satriana Borges, João Maria Carvalho de Freitas, Diana De Marchi, Carlos Gesner Alves*

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 158/2021**

Estabelece o Plano de Ação do Município de Barracão/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Barracão, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resguardada a autonomia.

§ 1º Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se como SIAFIC mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município de Barracão, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade da Secretaria Administração e Secretária de Finanças, em conjunto com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de abril de 2021.

*Jorge Luiz Santin*  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

AÇÃO	APLICAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Constituir grupo de avaliação do Decreto nº 10.540/2020.	Elaboração e Publicação de Decreto estabelecendo o Plano de Adequação ao SIAFIC.	Maio/2021	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Análise do Decreto nº 10.540/2020 e interpretação dos critérios técnicos. Análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.	Janeiro/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Alinhar o entendimento com a empresa fornecedora do Software quanto às ações que estão em curso para adequação do sistema (SIAFIC).	Apresentar a fornecedora do Software a Análise comparativa entre o Decreto e a situação atual. Solicitar à empresa que realize as adequações caso sejam necessárias.	Junho/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Estipular prazo para verificação das adequações solicitadas à fornecedora do Software quanto ao atendimento SIAFIC.	Adaptação dos usuários as ferramentas do sistema.	Setembro/2022	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo
Iniciar a Execução do SIAFIC.	Alimentação e envio de dados no sistema.	Janeiro/2023	Secretaria de Finanças Divisão de Contabilidade Secretaria de Administração Divisão de Procuradoria Poder Legislativo

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**

TRANSITO BOM  
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 158/2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Barracão/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Barracão, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante do anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resguardada a autonomia.

§ 1º Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município de Barracão, com ou sem rateio de despesas.

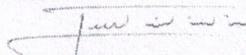
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade da Secretaria Administração e Secretaria de Finanças, em conjunto com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de abril de 2021.



JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL